



PORTARIA Nº 135, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A **Diretora Geral Substituta do Campus Palmas** do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria no 504, de 13 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União dia 17 de maio de 2021, seção 2, página 25,

CONSIDERANDO:

- o Processo SEI nº 23411.012649/2021-70.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o ATO NORMATIVO INTERNO 02/2022 que normatiza a organização do ano letivo 2022 no contexto de continuidade da pandemia da Covid-19 aprovado em reunião de Colegiado de Gestão Pedagógica do Campus (CGPC) e do Colégio de Dirigentes do Campus (CODIC) .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA RAQUEL MERGEN LIMA REIS, DIRETOR(a)**, em 19/04/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1706775** e o código CRC **C8610B85**.

ANEXO I

ATO NORMATIVO INTERNO 02/2022 - ORGANIZA AS ATIVIDADES ACADÊMICAS DO ANO DE 2022 NO CAMPUS PALMAS NO CONTEXTO DE CONTINUIDADE DA PANDEMIA DA COVID-19

Considerando a [Lei nº 9.394/1996](#), que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a [Lei nº 11.892/2008](#), que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

Considerando a [Portaria MEC nº 1.030/2020](#), que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre o caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

Considerando a [Portaria MEC nº 1.096/2020](#), que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais, sobre a antecipação de conclusão de cursos e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas dos cursos da educação profissional técnica de nível médio, das instituições do sistema federal de ensino, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - Covid-19;

Considerando a [Resolução 20](#) de 29 de junho de 2021, que estabelece as diretrizes para a organização didática do ano letivo 2021, a partir de 1º de julho de 2021.

Considerando a [Resolução 29](#) de 20 de setembro de 2021, que autoriza o retorno das atividades acadêmicas e administrativas de forma presencial no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, a partir de 1º de outubro de 2021.

Considerando o [Plano de Retomada](#) às atividades presenciais no IFPR.

Considerando o [Protocolo de Cuidados](#) para o retorno das atividades presenciais no IFPR.

Considerando o [Resolução CNE/CP Nº 2](#), de 5 de agosto de 2021, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Considerando o [Protocolo de Retorno das atividades pedagógicas e administrativas](#) do Campus Palmas.

Considerando a [Resolução 54](#) de 31 de janeiro de 2022, que aprova a exigência de comprovação da vacinação contra a Covid-19 - "Passaporte da Vacina" no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR, e institui o Regulamento e Implementação do Passaporte da Vacina no IFPR.

Considerando a Nota Técnica da PROENS de 23 de março de 2022, que orienta a organização do ano letivo de 2022 no contexto de continuidade da pandemia da Covid-19.

O presente Ato Normativo Interno tem por objetivo organizar o ano letivo de 2022 levando em consideração a continuidade da pandemia da covid-19 e a IN 90/2021 do Ministério da Economia. Para o ano Letivo 2022 temos a exigência do cumprimento em 2022 e em caráter de exceção os sábados letivos podem ser implementados por atividades não presenciais, síncronas e assíncronas.

Neste momento de transição para o presencial com uma nova patologia a ser monitorada foram necessárias configurações a serem atendidas pelo ambiente acadêmico, a saber:

1. Encaminhamentos aos Estudantes com Covid-19 e contactantes

- Como compensação de ausências às aulas presenciais serão ofertados exercícios domiciliares com acompanhamento, seguindo as orientações da ODP 54/2011 Art.76 e ODP 55/2011 9 Art. 94;
- Será realizado Plano de Estudos utilizando as ferramentas tecnológicas (síncronas e assíncronas) no AVA, com suporte pedagógico da Sepae, sempre que requerido pelo docente;
- Em casos em que a situação de saúde do aluno exigir maior tempo de afastamento o período deve ser prolongado na oferta e desenvolvimento das atividades;
- Todas as orientações são de caráter individual mas podem ser expandidas para todas(s) a(s) turma(s) excepcionalmente em caso de surto de Covid-19 (mais de 3 casos concomitantes).

2. Sobre as turmas com estudantes com Covid-19

- As turmas que apresentarem concomitante de 3 ou mais solicitações de estudos domiciliares por Covid-19 devem ser direcionadas pelas coordenações de curso para atividades não presenciais síncronas e assíncronas pelo AVA, no período da quarentena.
- Com intuito de evitar a suspensão do calendário acadêmico e consequente atraso de conclusão do ano letivo fica autorizado em caráter excepcional e emergencial, desenvolver a Carga Horária e os dias letivos referentes aos dias de suspensão por meio de atividades não presenciais, síncronas e assíncronas;
- O coordenador faz um despacho no SEI informando o período em que esta turma ficará com atividades remotas e a lista dos alunos. Este encaminhamento é importante para fins de registro dos dias letivos e o cômputo de Carga Horária em atividades não presenciais.
- Para tanto, as coordenações de curso solicitaram abertura de salas no Moodle para todos os componentes curriculares ofertados em 2022 para o ensino médio e, 2022-1 para o ensino superior.

3. Organização das atividades dos docentes grupo de risco

- Docentes podem utilizar do direito de não retornar às atividades presenciais respaldados na IN 90/021, até a vigência da mesma;
- Docente nessa condição devem ter suas aulas concentradas no(s) mesmo(s) turno(s), evitando que os alunos tenham no mesmo período aulas presenciais e remotas, inclusive evitando o deslocamento no

mesmo dia (alunos de fora do município) pois o aluno poderá estar em trânsito no momento da atividade remota.

- Todos os docentes que atuam no Ensino Médio, devem corresponder aos que retornam às atividades presenciais.

4. Organização aulas de docentes suspeito, positivo e contactante Covid-19

- Os docentes devem desenvolver suas atividades de forma não presencial, síncrona e assíncrona no AVA, no período de afastamento, seja por caso suspeito, confirmado ou contactantes próximos.
- Em situação que a condição clínica exigir atestado médico para tratamento da Covid-19, as aulas devem ser suspensas e organizadas quando do retorno do docente.

5. Registro de Avaliação e Avaliação no ensino não presencial

- A frequência será atribuída baseado na equivalência de Carga Horária de cada atividade realizada, previamente acordada e divulgada aos alunos;
- Os dias de ausência em atividades domiciliares ou afastamento devem ser lançados como faltas, porém, estas não devem ser contabilizadas na apuração da frequência do período letivo, pois são consideradas faltas abonadas.
- Todas as atividades desenvolvidas de forma não presencial também fazem parte do processo cumulativo de avaliação da aprendizagem.

Nas dependências da instituição o uso de máscara é facultativo, no entanto, orienta-se que em casos de quadros gripais o uso da máscara seja mantido em ambientes fechados do campus.

A lavagem das mãos e o uso do álcool gel devem ser mantidos na instituição.

Situações não previstas neste Ato Normativo serão encaminhadas à Direção do Campus e à Comissão Local da Covid-19.

Este Ato Normativo foi validado pela Comissão Local de monitoramento da Covid-19 do Campus Palmas, Colegiado de Gestão Pedagógica do Campus Palmas (CGPC) e Colégio de Dirigentes do Campus Palmas (Codic).